

**Plano Básico Ambiental - PBA**  
**Estrada Parque Visconde de Mauá - RJ-163 / RJ-151**  
**Novembro de 2009**

**1 - Introdução**

<b>Elaborado por:</b>	<b>SEOBRAS</b>
<b>Data:</b>	<b>18/11/2009</b>
<b>Revisão</b>	<b>Emissão Inicial</b>



## ÍNDICE

### 1. INTRODUÇÃO

3

## ANEXOS

Anexo 1 - LP N° IN000968

Anexo 2 - Comunicado de Recebimento da LP n° IN000968

## 1 - INTRODUÇÃO

Este documento consiste do Plano Básico Ambiental (PBA) para a implantação de trechos da RJ-163 (Estrada Parque Capelinha Mauá) e da RJ-151 (acesso Maromba - Ponte dos Cachorros), de agora em diante, denominados empreendimento. Com extensão aproximada de 29,3 km, estes segmentos atravessam os Municípios de Resende e Itatiaia, conforme apresentado na Figura 1.A. O projeto está previsto no Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR - RIO) do governo federal, tem como empreendedor o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ, e seus objetivos são:

- Melhorar o acesso às localidades de Visconde Mauá e Maringá, incentivando o movimento turístico de toda Região, qualificando a intervenção de modo a promover um menor impacto e estabelecer mitigações vinculadas a implantação da Estrada Parque.
- Promover a segurança do ambiente e dos usuários das estradas, com implantação de obras de contenção e drenagem.
- Reafirmar o caráter turístico da Região, com a qualificação e adequação de diversos pontos de interesse turístico ao longo das estradas como pórtico, mirantes, pontos de paradas e atravessamentos seguros para fauna.



Figura 1-A - Trechos da RJ 163 e RJ 151 focos do presente PBA



O Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) do empreendimento foram apresentados pela FERMA Engenharia em maio de 2009.

Em 11 de junho de 2009 foi realizada a Audiência Pública em Visconde de Mauá no município de Resende, a fim de que a atividade pretendida fosse apresentada às comunidades e setores interessados da Área de Influência da rodovia e de que fossem colhidas as opiniões da sociedade civil a cerca da mesma.

Em 06 de novembro de 2009, após cumpridos os trâmites legais exigíveis, o INEA emitiu a Licença Prévia (LP) N° IN000968, com validade até 06 de novembro de 2011, conforme apresentado no Anexo 1 deste documento. Essa LP contém 12 Condições de Validade gerais e específicas, sendo que a condição de validade específica de número 5, sobre documentos que deverão ser apresentados na ocasião do requerimento da Licença de Instalação (LI), se divide em 10 (dez) subcondicionantes, das quais a de número 5.10 é referente ao Plano Básico Ambiental.

Este PBA visa atender à condicionante número 5.10 da LP n° IN000968 e apresentar, de forma detalhada, os planos e programas ambientais que foram definidos no EIA e ratificados na LP e acompanharão a atividade pleiteada durante suas fases de construção e operação.

Este documento está estruturado em 5 (cinco) Capítulos:

- O Capítulo 1 contempla essa introdução;
- O Capítulo 2 apresenta brevemente os programas que serão detalhados, suas estruturas e interdependência e a estrutura organizacional para implantação do PBA;
- O Capítulo 3 apresenta o status de atendimento às condicionantes da LP no IN000968;
- No Capítulo 4 é apresentado o detalhamento dos Planos e Programas;
- O Capítulo 5 apresenta a Equipe Técnica responsável pela elaboração deste documento.